Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 208 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Eleva a parte variável do imposto de indústrias e profissões e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA; E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando que a atual administração municipal iniciada em 1961 ainda não reajustou a taxa tributária referente à industria e profissão, visto que a última majoração foi realizada há 4 anos passados, em 1960;

Art. 2º - Considerando que o processo inflacionário e consequente aumento de preço de tôdas as utilidades constitui, dias atuais, um permanente motivo de desequilibrio do orçamento municipal o qual sòmente poderá ser compensado com satisfatória melhoria da receita;

Art. 3º - Considerando a urgência de obras públicas a serem executadas em 1965 que é o último ano no atual período administrativo da prefeitura de Delmiro Gouveia;

Art. 4º - Considerando a urgente necessidade de aumento dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores da prefeitura;

Resolve que;

Art. 5º - A começar de 1º de Janeiro de 1965 a taxa tributária referente à industria e profissão passará a ser de Cr$=1,40 (um cruzeiro e quarenta centavos) por cento;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 30 de novembro de 1964.

Ulysses Cunha - Prefeito.